

**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pernambuco  
Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação**

**Edital Propesq nº 01/2019  
Concessão de Bolsas PDSE/Capes**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq), torna público o presente Edital e convoca os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs) para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da Capes, a estudantes regularmente matriculados em cursos de doutorado acadêmico da UFPE;
- 1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre a UFPE e instituições internacionais;
- 1.4 Ampliar o acesso de doutorandos da UFPE às instituições internacionais de excelência;
- 1.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação;
- 1.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

**2. DO NÚMERO E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

- 2.1 Serão distribuídas 348 mensalidades a candidatos dos 29 PPGs listados no Anexo 1 deste Edital;
- 2.2 O número de mensalidades concedidas a um estudante equivalerá à duração, em meses, do estágio no exterior;
- 2.3 Cada candidato aprovado no resultado final será contemplado com uma bolsa com duração de 6 a 12 meses, conforme proposto em seu plano de pesquisa no exterior;
  - 2.3.1 A duração do estágio no exterior proposta no plano de pesquisa do candidato poderá ser alterada de acordo com recomendação da Comissão de Seleção Interna do PPG ou da Comissão Geral de Seleção nomeada pela Propesq;
- 2.4 A distribuição das mensalidades será realizada pela Comissão Geral de Seleção nomeada pela Propesq, conforme Item 6 deste Edital.

### 3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PPG

- 3.1 Possuir curso de doutorado com nota igual ou superior a 4, segundo a avaliação quadrienal da Capes em 2017;
- 3.2 Não estar contemplado no Programa Capes-PrInt;
- 3.3 Divulgar amplamente o presente Edital entre docentes e estudantes;
- 3.4 Constituir Comissão de Seleção Interna, que deverá proceder à análise das candidaturas apresentadas pelos estudantes;
- 3.5 Definir prazos internos para apresentação de candidaturas, com garantia de prazo de recurso de pelo menos 48 horas, para candidatos que tiverem suas candidaturas indeferidas;
- 3.6 Encaminhar à Propesq, no prazo do Cronograma deste Edital (Item 7), as candidaturas dos estudantes aprovados pela Comissão de Seleção Interna, com os respectivos documentos (Itens 5.2 e 5.5).

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROPEAQ

- 4.1 Receber as candidaturas encaminhadas pelos PPGs e verificar a integralidade e adequação dos respectivos documentos;
- 4.2 Nomear Comissão Geral de Seleção;
- 4.3 Divulgar o resultado final do processo seletivo, contendo a listagem dos estudantes contemplados.

### 5. DAS CANDIDATURAS

- 5.1 O candidato à bolsa PDSE deverá:
  - 5.1.1 Ser aluno de doutorado regularmente matriculado em um dos PPGs constantes do Anexo 1;
  - 5.1.2 Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG ou ter cursado, até 12/04/2019, pelo menos o primeiro ano do doutorado;
  - 5.1.3 Atender aos requisitos constantes do Edital nº 41/2018, da Capes e do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 – que podem ser encontrados na página da Propesq, no endereço [www.ufpe.br/propesq/bolsas](http://www.ufpe.br/propesq/bolsas);
  - 5.1.4 Estar com o currículo Lattes atualizado;
- 5.2 As candidaturas deverão ser apresentadas aos respectivos PPGs, conforme seus cronogramas internos específicos, contendo os seguintes documentos:
  - 5.2.1 **Cópia do RG** ou, se estrangeiro, cópia de **visto permanente** no Brasil;
  - 5.2.2 **Carta do orientador**, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;
  - 5.2.3 **Termo de Aprovação e de Responsabilidade** (Anexo 2), assinado pelo orientador;

- 5.2.4 **Carta de aceite do coorientador no exterior**, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- 5.2.5 **Currículo resumido do coorientador no exterior**;
- 5.2.6 **Plano de pesquisa no exterior**, conforme Item 5.3.6.1.5 do Edital nº 41/2018, da Capes (disponível em [www.ufpe.br/propesq/bolsas](http://www.ufpe.br/propesq/bolsas));
- 5.2.7 **Procuração** – Anexo 3;
- 5.2.8 **Declaração do PPG** informando o prazo para defesa da tese e se o estudante já realizou o exame de qualificação. Caso ainda não tenha realizado, a declaração deverá conter a previsão de realização do exame;
- 5.2.9 **Histórico escolar** do doutorado em andamento;
- 5.2.10 **Comprovante de proficiência** conforme Item 5.3.6.1.6 Edital nº 41/2018, da Capes (disponível em [www.ufpe.br/propesq/bolsas](http://www.ufpe.br/propesq/bolsas));
- 5.3 O coordenador do PPG deverá assinar o campo “Visto” no Termo de Aprovação e de Responsabilidade de cada candidato aprovado;
- 5.4 As candidaturas aprovadas pela Comissão de Seleção Interna do PPG deverão ser encaminhadas à Propesq dentro do prazo constante do Cronograma deste Edital (Item 7), impreterivelmente;
- 5.5 O PPG deverá encaminhar à Propesq, além dos documentos individuais apresentados pelos candidatos aprovados:
  - 5.5.1 **Formulário de Encaminhamento de Candidaturas ao PDSE**, disponível na página da Propesq (Anexo 4), em duas vias, listando os candidatos em ordem alfabética;
  - 5.5.2 **Cópia da ata** do processo de seleção interna;
- 5.6 Todas as candidaturas deverão prever, no cronograma do plano de pesquisa no exterior, início no mínimo em agosto e no máximo em novembro de 2019.

## **6. DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

- 6.1 As candidaturas encaminhadas pelos PPGs à Propesq serão analisadas pela Comissão Geral de Seleção segundo critérios que deverão considerar:
  - 6.1.1 Prioridade aos países de destino constantes do Anexo 5 deste Edital;
  - 6.1.2 Relevância da instituição no exterior;
  - 6.1.3 Currículo do coorientador no exterior;
  - 6.1.4 Interação técnico-científica prévia com o coorientador no exterior;
  - 6.1.5 Prioridade para estágios de menor duração;
  - 6.1.6 Coeficiente de rendimento dos candidatos;
  - 6.1.7 Prioridade aos candidatos que já foram aprovados no exame de qualificação;

6.2 A Comissão Geral de Seleção poderá recomendar alterações na duração da bolsa proposta por candidatos, quando julgar pertinente.

## 7. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Responsável</b>	<b>Período</b>
<b>Envio dos documentos dos candidatos aprovados pela Comissão de Seleção Interna do PPG à Propesq</b>	Coordenação do PPG	até <b>22/02/2019</b>
<b>Divulgação da lista de candidatos aprovados</b> (no site da Propesq)	Propesq	até <b>28/02/2019</b>
<b>Interposição de recursos administrativos</b> (protocolar diretamente na Propesq)	Coordenação do PPG	até 17h do dia <b>07/03/2019</b>
<b>Inscrição online na plataforma da CAPES</b> (apenas candidatos aprovados pela Propesq ou em lista de remanejamento)	Candidato	<b>11/03 a 11/04/2019</b>
<b>Homologação dos candidatos inscritos na plataforma da Capes</b>	Propesq	<b>15/04 a 03/05/2019</b>
<b>Emissão das cartas de concessão</b>	Capes	a partir de <b>08/05/2019</b>
<b>Início dos estudos no exterior</b>	Bolsista	<b>agosto a novembro/2019</b>

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Este Edital trata exclusivamente da concessão de bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- 8.2 As bolsas PDSE serão regidas, no âmbito da UFPE, pelo presente Edital, pelo Edital nº 41/2018 da Capes e pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, ou atos normativos subsequentes;
- 8.3 A interposição de recurso administrativo do resultado do processo seletivo poderá ser apresentada formalmente à Propesq após a divulgação da lista de candidatos aprovados, até 17h do dia 07/03/2019;
- 8.3.1 O recurso deverá ser apresentado pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação e protocolizado diretamente na Propesq;
- 8.4 Casos omissos serão resolvidos pela Propesq.

Recife, 09 de janeiro de 2019.

TERESA BERNARDA LUDERMIR  
Pró-Reitora para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação – Substituta